



Câmara Municipal de Ilha Comprida

AUTÓGRAFO Nº 43/2021

(Projeto de Lei nº 66/2021)

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Andressa Marques Moreira Ceroni, Presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida/SP, no uso das atribuições legais e com fulcro no dispositivo no inciso V do artigo 26 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal em sua 4ª Sessão Extraordinária, realizada em 22 de julho de 2021, aprovou por oito votos favoráveis, o Projeto de Lei nº 66/2021, de autoria do Prefeito Municipal, Geraldino Barbosa de Oliveira Junior, com a seguinte redação:

Art. 1º Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 2.420.000,00 (dois milhões quatrocentos e vinte mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

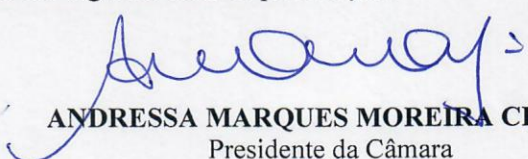
02	PODER EXECUTIVO				
02.30.99	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
12.122.0019.2047	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE EDUCAÇÃO				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	200.010	356	70.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	5	200.010	360	30.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5	200.010	362	50.000,00
12.361.0019.2048	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	2	261.000	363	700.000,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2	261.000	365	400.000,00
12.361.0019.2051	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	200.010	373	300.000,00
12.365.0019.2048	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	2	271.000	399	400.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	2	273.000	401	70.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	2	274.000	402	150.000,00
12.365.0019.2051	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	200.010	410	250.000,00

TOTAL

R\$ 2.420.000,00

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das dotações acima serão cobertos com recursos provenientes do excesso de arrecadação nas receitas do Fundeb de R\$ 1.720.000,00 e Cota Salário Educação (QSE) no valor de R\$700.000,00.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.


ANDRESSA MARQUES MOREIRA CERONI
Presidente da Câmara